



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO nº 03/2016

Autoria: Vereador: WILSON CÂNDIDO DE MELO e Vereadores.

INDICO a Exmo (a) Sr.(a) Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 226 e 227 do Regimento interno da Câmara Municipal, após ouvido o Douto Plenário, e se aceito for, **que junto ao setor competente, providencie com urgência Placas (padrão), destacando a metragem dos acostamentos para colocação em nossas vicinais asfaltadas, principalmente na Via José Luiz de Oliveira que liga nosso Município ao vizinho Município de Salto Grande.**

JUSTIFICATIVA: Senhora Prefeita, em razão da não observação por partes de alguns sitiantes, tem causado indignação aos proprietários que tem observado a Lei, mantendo os 04 (quatro) metros de acostamento regulamentado em Lei Municipal. Podemos citar a inexistência do acostamento na saída de Ribeirão do Sul à Salto Grande, do lado esquerdo, área encostada ao nosso Município, dita de perímetro urbano, onde a área reservada para acostamento encontra-se com enormes crateras, caixas de retenção de água e plantios de soja e milho.

Lembrando que neste referido local, já ocorreram alguns acidentes, sendo que um deles, ocorrido no final do ano de 2013, um jovem ciclista (24 anos) foi atropelado, causando sequelas irreparáveis à vítima, seus familiares e a sociedade em geral.

Sendo assim, voltamos a insistir na colocação de no mínimo 04 placas em cada via, citando a metragem do acostamento de 04 ou 03 metros, a Lei Municipal e mencionar também a segurança para todos os usuários.

Na certeza de contar com a compreensão e colaboração para com a presente solicitação antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

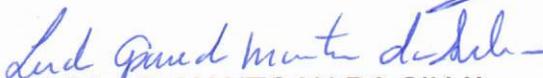
Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, Ribeirão do Sul-(SP) 03 de Março de 2016.

Aprovado em treze no mínimo

votação unânime

C.M.R.S. 07 / 03 / 20 16

WILSON CÂNDIDO DE MELO
Vereador


LEIDA AP. MANTOAN DA SILVA



BRAZ DE LIMA


JOSÉ MANSANO MARTINS FILHO


EDILSON FRANCISCO DA SILVA